ACORDO DE COOPERAÇÃO
PARA MOBILIDADE DE ESTUDANTES
Ref. ISAE: 2020-CIF-M-107

ENTRE

L'INSTITUT SUPERIEUR DE L'AERONAUTIQUE ET DE L'ESPACE

Uma instituição pública com o propósito científico, cultural e profissional e sob a supervisão da Direção-Geral de Armamentos do Ministério das Forças Armadas
10, Avenida Edouard Belin – BP 54032 – 31055 TOULOUSE Cedex 04, FRANCE

Representado por Mr. Olivier LESBRE, na sua capacidade como Reitor.

Doravante referido como « ISAE-SUPAERO »

E

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU)
Uberlândia – Minas Gerais, BRAZIL

Av. João Naves de Ávila, 2121, Campus Santa Mônica, Bairro Santa Mônica Uberlândia Minas Gerais, CEP: 38.400-902, BRAZIL

Representada pelo Prof. Valder STEFFEN Jr., na sua capacidade como Reitor,

Doravante referida como « **UFU** »

ISAE-SUPAERO e **UFU** são doravante referidas como as "Partes"

1. Escopo do acordo

De acordo com o Quadro de Acordo de Cooperação Acadêmica n ° 201x-CIF-M-XXX assinado entre a Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e o Institut Supérieur de l'Aéronautique et de l'Espace, as Partes concordaram em estabelecer um acordo formal de cooperação para mobilidade estudantil que incluirá:

- o intercâmbio de alunos para programas de graduação sanduíche;
- a inscrição de alunos para o programa acadêmico de 1 ano;
- o intercâmbio de alunos para projetos de pesquisa.

Article 1 – <u>Alunos de intercâmbio da UFU para o ISAE-SUPAERO</u>

O programa de engenharia 'Ingénieur ISAE-SUPAERO' é um programa de graduação de três anos/seis semestres em nível de mestrado, a partir do último ano do Bacharelado.

1. <u>Programas acadêmicos sanduíches</u>

Os alunos de tempo integral da **UFU**, co-selecionados pelas duas instituições, passarão um ou dois semestres, como intercambistas. O nível de matrícula dependerá do número de anos de ensino superior validado pelos intercambistas da **UFU**.

Alunos em tempo integral da «**Engenharia Aeronáutica**» da **UFU** que tenham concluído com aproveitamento pelo menos sete (7) semestres dos cursos de Engenharia de 5 anos e que tenham sido co-selecionados por ambas as instituições, gastarão:

- dois (2) semestres no ISAE-SUPAERO nos **semestres 5 e 6** do programa "Ingénieur ISAE-SUPAERO", ministrado em francês. Neste caso, o 6º semestre será dedicado a um projeto de pesquisa em um dos laboratórios de pesquisa do ISAE-SUPAERO (não um estágio em empresa) desde que a supervisão do projeto de pesquisa seja aprovada por um professor do ISAE-SUPAERO. Durante o 5º semestre os alunos deverão encontrar um professor do ISAE-SUPAERO disposto a orientar seu projeto de pesquisa a ser realizado no 6º semester;

2. <u>Projetos de pesquisa</u>

Alunos em período integral da **UFU**, que tenham concluído com aproveitamento pelo menos 7 (sete) semestres dos cursos de Engenharia de 5 anos e que tenham sido co-selecionados por ambas as instituições podem passar um semestre, como estudantes de intercâmbio sanduíche em laboratório de pesquisa no ISAE-SUPAERO para realização de um projeto de pesquisa, desde que a orientação do projeto de pesquisa seja aprovada por um professor do ISAE-SUPAERO.

Artigo 2 – <u>Alunos intercambistas do ISAE-SUPAERO para a UFU</u>

1. <u>Programas acadêmicos sanduíches</u>

Os alunos inscritos no ISAE-SUPAERO que concluíram com sucesso três (3) semestres (S1, S2 e S3) do programa 'Ingénieur ISAE-SUPAERO', e que foram co-selecionados por ambas as instituições, gastarão:

- um (1) semester na **UFU**, para frequentar cursos ministrados em português do programa de Graduação em «Engenharia Aeronáutica».

2. <u>Projeto de pesquisa</u>

Os alunos inscritos no ISAE-SUPAERO que concluíram com sucesso três (3) semestres (S1, S2 e S3) do programa 'Ingénieur ISAE-SUPAERO', e que foram co-selecionados por ambas as instituições, gastarão:

- um (1) semestre na **UFU**, para a realização de um projeto de pesquisa.

Artigo 3 – <u>Responsabilidades das instituições participantes</u>

1. <u>Acordo de aprendizagem</u>

Os coordenadores acadêmicos de ambas as instituições signatárias devem aprovar um contrato de aprendizagem para formalizar o programa de estudos de cada intercambista incluindo cursos e/ou temas

de pesquisa (para projetos de pesquisa) e créditos associados. O programa de estudos será assinado pelas Partes e pelo intercambista.

2. Validação do programa de intercâmbio e histórico escolar dos alunos

No final de cada período de intercâmbio, a instituição anfitriã deverá enviar à instituição de origem uma cópia das transcrições dos alunos de intercâmbio em inglês, se aplicável. As partes concordam que os exames/cursos serão avaliados e creditados de acordo com as normas da instituição onde o exame/curso for realizado.

Artigo 4 – Requisitos de idioma

Cada instituição é livre para definir o nível de conhecimento lingüístico exigido para estudantes de intercâmbio sanduíche.

- Requisitos de idioma para **UFU**

Para ingresso na **UFU**, os intercambistas do ISAE-SUPAERO devem possuir domínio suficiente da língua portuguesa, como nível B1 mínimo, de acordo com o CEFR *.

- Requisitos de linguagem para **ISAE-SUPAERO**

Para admissão no programa "Ingénieur ISAE-SUPAERO", os intercambistas da **UFU** devem possuir conhecimentos linguísticos suficientes em francês, como nível B1 mínimo de acordo com o CEFR *. O TCF "Test de Connaissance du Français" é altamente recomendado.

**Common European Framework of Reference for Languages*

Article 5 – Número de estudantes

O número de alunos de intercâmbio indicados para programas de intercâmbio sanduíche e projetos de pesquisa é comumente decidido a cada ano letivo, de acordo com o número de vagas disponíveis em cada semestre de cada programa, e deve ser direcionado a dois (2) alunos para cada instituição por ano.

Para o programa DES, o número de alunos indicado será decidido separadamente do número de alunos de intercâmbio.

As instituições parceiras devem ter como objetivo o equilíbrio do intercâmbio durante a vigência deste acordo. Para determinar o equilíbrio, as instituições usarão uma fórmula aluno por semestre.

Artigo 6 – Requisitos para admissão

Estudantes de graduação e pós-graduação em tempo integral de ambas as instituições parceiras podem participar do programa de intercâmbio sob este acordo bilateral se atenderem aos pré-requisitos acadêmicos exigidos pela instituição anfitriã. Os intercâmbios de estudantes acontecerão como parte de um programa de intercâmbio sanduíche.

Tanto a **UFU** quanto o **ISAE-SUPAERO** selecionarão alunos com ótima formação acadêmica e forte motivação. Os alunos são selecionados e admitidos caso a caso, de acordo com seus resultados acadêmicos, requisitos do curso, motivações e habilidades linguísticas.

A admissão de estudantes de intercâmbio indicados pela instituição de origem fica sempre a critério da instituição anfitriã, sujeita à aprovação do departamento receptor ou do comitê acadêmico competente. A instituição de acolhimento deve enviar à instituição de origem uma carta oficial declarando que o aluno foi aceito ou recusado.

Artigo 7 – Termos e condições gerais

Todos os custos relacionados a viagens, acomodação, despesas de subsistência, taxas normais não relacionadas ao curso, incluindo, mas não se limitando a: livros e materiais acadêmicos, materiais de

estudo, taxas da união estudantil (se aplicável) e outras despesas decorrentes do intercâmbio serão pagas pelos alunos.
Cada instituição se compromete a facilitar a chegada de estudantes de intercâmbio. Cada instituição fornecerá a assistência normal que fornece a todos os seus alunos para que os alunos de intercâmbio encontrem uma acomodação apropriada.
Os alunos de intercâmbio terão acesso à biblioteca, laboratórios, instalações de informática e outros serviços estudantis. Eles devem ter os mesmos direitos e privilégios que os alunos regulares na instituição de acolhimento, de acordo com seu status.
Os alunos que participam deste programa de intercâmbio devem estar matriculados na instituição de origem como alunos regulares em tempo integral e só pagarão as mensalidades ou outras taxas escolares obrigatórias de sua instituição de origem, se necessário.
Eles não pagarão nenhuma taxa de inscrição ou registro à instituição anfitriã durante todo o período de intercâmbio, exceto para os alunos matriculados no programa DES.
Durante o período do programa de intercâmbio, todos os estudantes de intercâmbio respeitarão os regulamentos e políticas em vigor na instituição anfitriã (regras de procedimento e regulamento escolar) e todas as obrigações legais e sociais do país anfitrião. Em caso de descumprimento dessas obrigações, a instituição de acolhimento reserva-se o direito de cancelar a permanência do intercambista após informar sua instituição de origem.

Artigo 8 – <u>Inscrição no "DES" (Diploma de Ensino Superior)</u>

Alunos da **UFU** que completaram com sucesso ao menos 9 (nove) semestres do seu curso de Graduação em Engenharia de 5 anos e que foram co-selecionados por ambas as instituições podem se inscrever no programa de graduação "DES" de 1 ano, correspondente ao 3º ano completo do programa "Ingénieur ISAE-SUPAERO" de 3 anos (semestres 5 e 6).

Os alunos inscritos no programa "DES" podem ter acesso a alguns serviços estudantis específicos do ISAE-SUPAERO e podem realizar o seu projeto de conclusão de curso ou estágio em um parceiro externo através da rede ISAE-SUPAERO**.

Além disso, os alunos formados no programa "DES" são automaticamente cadastrados como *Alumni* ISAE-SUPAERO.

Os cursos "DES" são totalmente ministrados em francês.

No momento da assinatura deste acordo, as taxas 'DES' são de 2.800 € * para estudantes europeus e a 4.800€ * para estudantes não europeus. Essas taxas podem variar durante o período de validade do contrato.

Durante a permanência no ISAE-SUPAERO, os intercambistas do programa DES cursarão os cursos da pós-graduação do ISAE-SUPAERO nas mesmas condições dos alunos regulares do ISAE-SUPAERO.

Após a conclusão do programa DES, a instituição anfitriâ deverá enviar uma cópia do histórico escolar do aluno à instituição de origem.

Os alunos que concluíram com sucesso os requisitos acadêmicos do programa "DES" são graduados no programa ISAE-SUPAERO DES.

(*) Mais detalhes podem ser encontrados na brochura DES em anexo.
(**) A fixação das taxas é indicada anualmente no catálogo oficial de taxas ISAE-SUPAERO.

Artigo 9 – <u>Coordenadores acadêmicos e funcionários responsáveis pela implementação do acordo</u>

Um orientador acadêmico, responsável pela supervisão dos estudos dos intercambistas, será indicado por cada instituição signatária.

Quando necessário, as partes contratantes consultar-se-ão por meio de representantes designados por cada instituição. O contato regular será mantido através dos respectivos coordenadores.

Para **ISAE-SUPAERO**:

- O Coordenador será o Professor Pierre de Saqui-Sannes, conselheiro acadêmico para intercâmbio de estudantes responsável pelas Américas do Norte e Sul;
- A pessoa encarregada da gestão administrativa do acordo de duplo diploma é Corinne Garcia, chefe de Parcerias Internacionais e Relações Internacionais;

Para **UFU**:

- O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Aeronáutica é o Professor Roberto de Souza Martins;
- O responsável pela implementação deste acordo de cooperação é o Professor Antonio Marcos Gonçalves de Lima;

Artigo 10 – Affectio Societatis

Este acordo não deve ser interpretado como constituindo qualquer forma de pessoa jurídica entre as Partes, com a exclusão formal de *affectio societatis*.

Artigo 11 – Resolução de disputas

As partes são aconselhadas a encontrar uma solução consensual e amigável para qualquer disputa e dúvida que surja quanto à aplicação ou interpretação do acordo. Caso isso não seja possível, as Partes são orientadas a procurar uma instituição internacional competente na área e com representação no Brasil para mediação e resolução do problema.

1) as disposições do quadro de acordo,

2) as disposições deste acordo,

3) as disposições de acordos específicos, se houver.

Note-se que a rescisão do quadro de acordo não afetará o presente acordo. As disposições do Quadro de Acordo continuam a ser aplicáveis durante o período aplicável conforme estabelecido no artigo 11.

Artigo 12– Duração do acordo

Este acordo permanecerá em vigor por um período de cinco (5) anos a partir da data da última assinatura. Ele pode ser renovado por consentimento mútuo por escrito para ambas as partes pelo mesmo período.

As emendas ou modificações a este acordo deverão ser feitas por escrito e assinadas pelos representantes devidamente autorizados das instituições.

Pode ser rescindido por qualquer instituição, mediante notificação por escrito ao parceiro até 1º de setembro do ano em curso, com efeito a partir do início do ano letivo seguinte.

Artigo 13 – <u>Número de cópias</u>

Este acordo foi redigido em duas (2) vias originais em português, uma (1) para cada instituição signatária.

Para a **UFU**,
O Reitor,
Prof. Valder STEFFEN Jr.

Signé par Valder STEFFEN JR
Le 11/12/2020

Signed with universign

Para o Institut Supérieur de l'Aéronautique et de l'Espace,
O Reitor,
Olivier LESBRE

Signé électroniquement
le 11/12/2020 par Olivier LESBRE

Data: